



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

LEI Nº 2150/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS NO BAIRRO CRESPO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí autorizado a receber em doação, área de terras medindo 900,00 m², no Bairro Crespo, a ser desmembrada da área maior objeto da Matrícula nº 9914, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Jair Faria Paiva Filho e sua mulher Aparecida das Graças Fonseca Paiva.

Parágrafo único. Fica autorizada a incorporação ao sistema viário urbano da faixa de aproximadamente cento e cinquenta metros de extensão, parte da mesma a sofrer o desmembramento, dotando-a de infraestrutura, possibilitando a interligação das Ruas Antonio Soares e Vereador José Gravina, com vistas a facilitar o acesso à futura unidade a ser ali edificada.

Art. 2º A área a ser recebida em doação pela municipalidade se destinará a receber a construção de unidade básica de saúde, e é demonstrada pelo levantamento topográfico que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Município e levadas a débito de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de novembro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de novembro de 2014. _____

Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.